



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006

Data da disputa do Pregão: 29/04/2026 às 10h

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>, no 29 de abril de 2026, às 10h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, **com indicação da marca do produto ofertado**.
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006 e Lei n° 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Bannisul.
- 4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

- 4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:
 - a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - b) Marca e modelo do produto ofertado;
 - c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
 - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - e) Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.
- e) Deverá acompanhar a proposta, catálogos técnicos, folhetos explicativos e/ou fichas técnicas, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

- 4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
- 4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.
- 4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.
- 4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.
- 4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.
- 4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 **Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 **Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.**

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

16.1.1 Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

16.1.2 Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.2 **Locais de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal
ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio
Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro
CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro
Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

16.4 O prazo de garantia é de no mínimo de 12 (doze) meses, incluindo defeito de fabricação, troca de peças e até de equipamento. O fornecedor terá até 15 dias úteis para tomar as devidas providências.

16.4.1 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo reparos, substituição de peças e até mesmo a troca do equipamento por novo

16.4.2 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município.

16.4.3 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

16.4.4 A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

16.5 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

17.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

17.4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.6 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

10 301 0430 1272 0000 REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2331 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.2.2600 0)

2338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4501.2.2601 3)

2339 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4502.2.2600 0)

10 301 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

19529 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.1.1600 0)

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0480 Assistência Farmacêutica

10 303 0480 2089 0000 PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

2371 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4050.2.2621 0)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2350 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

2372 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 13 de abril de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, independentemente de fabricante ou modelo, garantindo desempenho igual ou superior ao exigido.

Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, incluindo, quando aplicável, mão de obra, substituição de peças e/ou do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante, bem como atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e, quando couber, às exigências sanitárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	BALCÃO GABINETE PARA PIA DE COZINHA, confeccionado em 100% MDF com revestimento na cor branca, duas portas e prateleira interna e no mínimo três gavetas, com puxadores embutidos, sem tampo. Tamanho 120cm x mínimo 81 cm *item deve ser entregue montado ou montado no local	1	529,50	529,50	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
2	CADEIRA DE PLÁSTICO quadrada, modelo poltrona, na cor preta. Confeccionado material polipropileno (plástico) que suporte no mínimo 180 kg, de uso interno e externo. Certificado do INMETRO através da norma ABNT 14776	10	71,43	714,30	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
3	CHURRASQUEIRA PORTÁTIL e desmontável, confeccionada em aço pintado na cor preta, com acessórios cromados, cabo em madeira. Medidas da bacia: 74cm x 44cm x 9,5cm. Itens Inclusos: 01 Grelha com cabo de madeira, 03 espetos simples 58cm, 01 espeto duplo 58cm	02	278,73	557,46	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
4	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO quadradas, na cor preta. Confeccionado em material polipropileno (plástico) que suporte no mínimo 180 kg, uso interno e externo. Certificado do INMETRO através da norma ABNT 14776	3	356,87	1.070,61	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
5	CONJUNTO PARA BANHEIRO, composto por espelheira com armário com porta, prateleira interna e espelho e gabinete com duas portas, três gavetas com corredeiras telescópicas e cuba de apoio / sobrepor inclusa, fabricada em mármore sintético e com acabamento polido. Produto fabricado em MDF, com pintura UV de alta qualidade. Puxadores em ABS. Tamanho mínimo de 80cm de largura x 51 cm de altura x 35 cm de profundidade. Cor predominante: branco. *item deve ser entregue montado ou montado no local	1	752,09	752,09	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
6	GELADEIRA DUPLEX na cor branca, com capacidade total para, no mínimo, 300 litros, frost free, com compartimento de congelamento rápido, extra fria, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, mínimo duas prateleiras internas de vidro temperado e 3 prateleiras nas portas, prateleiras reguláveis e removíveis, com rodízios, recipiente para gelo, classificação	1	2.891,00	2.891,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	energética A, voltagem 220V				
7	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, com capacidade para 9kg, acesso ao cesto superior, mínimo 4 níveis de água, com programa de centrifugação e velocidade de centrifugação de, no mínimo, 680 rpm, duplo enxágue, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, cesto em aço inox, tensão/voltagem: 220V, consumo de energia A.	1	2.429,00 SIGEM	2.429,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
8	PANELEIRO confeccionado em MDF, mínimo 1,80m de altura, com 2 portas e 2 gavetas. Prateleiras internas, puxadores embutidos e gavetas com correções telescópicas. Na cor branca *item deve ser entregue montado ou montado no local	1	942,63	942,63	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
9	POLTRONA PARA CONSULTÓRIO, confeccionada em madeira reflorestada de eucalipto ou pinus, compensado ou MDF; com espumas D12, D28, plumante; assento sustentado por percintas elásticas; capacidade para no mínimo 120kg, dimensões aproximadas (L x A x P): 78 x 72 x 78 cm, com revestimento em couro na cor preta.	02	266,37	532,74	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
10	PUFF REDONDO tamanho 40x40x40cm, revestido em couro na cor preta, sem rodízios. Produzido em madeira de reflorestamento, resistente, com costura reforçada, suporta até 150kg. Espuma D-26 de alta resistência	2	161,84	323,68	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
11	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS com capacidade de no mínimo 10kg e, no mínimo, os seguintes programas de lavagem: enxague, molho, delicado, dia a dia, jeans, muito sujo, molho. Potência mínima de 370W, abertura da tampa superior, painel manual, sistema de lavagem por turbilhamento, eficiência energética A, voltagem 220V.	1	576,00	576,00	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
12	VIOLÃO ACÚSTICO COM CORDAS DE AÇO, orientação de uso ambidestra, 6 cordas, com shape clássico. Braço Basswood, tensor bi-direcional, escala maple maciço escurecido, comprimento da escala: 650 mm (25,6"). Cavalete maple maciço escurecido, tarraxas pino grosso niqueladas, pestana ABS 48 mm (1,81"), rastilho ABS 80 mm (3,14"). Acabamento em verniz brilhante Possui cordas de aço calibre .010. Acompanha: Chave de ajuste do tensor	2	434,02	868,04	CAPS PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
13	FREEZER VERTICAL, capacidade de, no mínimo, 62 litros, compacto, voltagem 220V, com cestos/ gavetas removíveis e dreno para degelo, potência de, no mínimo, 80W, com porta reversível, na cor branca. Medidas aproximadas de 48x85x45 (LxAxP)	5	1.516,49	7.582,45	EPIDEMIO Ficha 2350 – 2 und Ficha 2339 – 3 und
14	KIT TECNOLÓGICO INTERATIVO composto por monitor sensível ao toque com duas unidades de processamento embutidas (ambientes Windows e Android), softwares e serviços de instalação e treinamento, com as seguintes características mínimas: 1. UNIDADES DE PROCESSAMENTO EMBUTIDAS As duas unidades de processamento deverão ser do tipo minicomputador, obrigatoriamente embutidas no monitor, sem utilização de cabos externos, conectadas diretamente à placa do equipamento por meio de interface apropriada, com alimentação elétrica fornecida pelo próprio monitor. 1.1 Unidade de Processamento – Ambiente Windows	1	22.400,00	22.400,00	EPIDEMIO Ficha 2339



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



<p>Deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Processador Intel i5 de 13ª geração ou equivalente, com desempenho mínimo de 18.000 pontos em benchmark de CPU;</p> <p>Memória RAM de 16 GB DDR4 (2400 MHz ou superior);</p> <p>Armazenamento interno tipo M.2 com capacidade mínima de 240 GB;</p> <p>Conectividade: 4x USB 3.0, 1x USB-C, 1x áudio-in, 1x áudio-out, 1x RJ45 (10/100/1000 Mbps) e 1x HDMI 2.0 (saída 4K);</p> <p>Conectividade sem fio: Wi-Fi 2.4G/5G (802.11a/n, dual band) homologado pela Anatel e Bluetooth 5.x;</p> <p>Botões físicos de power e reset, indicadores luminosos de funcionamento e trava de segurança padrão Kensington®;</p> <p>Sistema operacional Windows e pacote Office instalados (não ativados, com ativação posterior por licenças já existentes);</p> <p>Compatibilidade comprovada com a HCL Microsoft (Hardware Compatibility List).</p> <p>1.2 Unidade de Processamento – Ambiente Android</p> <p>Deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Memória RAM de 4 GB e armazenamento interno de 32 GB;</p> <p>Processador com no mínimo 4 núcleos;</p> <p>Sistema operacional Android ou HarmonyOS pré-instalado de fábrica;</p> <p>Conectividade: 3x HDMI in 4K 2.0, 1x HDMI out 4K 2.0, 1x USB 2.0, 4x USB 3.0, 1x USB-C, 1x RJ45 in (10/100/1000 Mbps), 1x RJ45 out (10/100/1000 Mbps) e 1x SPDIF;</p> <p>Wi-Fi dual band (2.4G/5G) homologado pela Anatel.</p> <p>As portas USB desta unidade deverão ser integradas à unidade Windows, permitindo compartilhamento e expansão de dispositivos conectados.</p> <p>2. MONITOR INTERATIVO</p> <p>O monitor deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>Área de imagem de no mínimo 64 polegadas;</p> <p>Resolução nativa 4K Ultra HD e frequência de 60 Hz;</p> <p>Tecnologia de retroiluminação LED, D-LED ou superior;</p> <p>Superfície em vidro temperado com espessura mínima de 3 mm;</p> <p>Tecnologia "zero gap", sem espaço perceptível entre o vidro e o painel, garantindo maior precisão de toque;</p> <p>Capacidade de acomodar internamente, de forma segura e ergonômica, ambas as unidades de processamento, sem utilização de componentes externos fixados de forma improvisada;</p> <p>Exposição externa restrita apenas às interfaces de conectividade e antenas Wi-Fi;</p> <p>Não serão aceitos módulos externos conectados por cabos, exceto cabos de energia, USB e rede quando aplicável.</p> <p>Funcionalidades:</p> <p>Sensível ao toque por dedo, caneta ou objetos similares;</p> <p>Mínimo de 20 pontos de toque simultâneos;</p> <p>Operação em orientação horizontal e vertical;</p> <p>Alto-falantes integrados com potência mínima de 16W;</p> <p>Proteção contra acesso direto a conexões energizadas;</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<p>Padrão de tomadas conforme ABNT NBR 14136; Possibilidade de conexão de até 2 computadores externos via USB e HDMI, com suporte a imagem 4K e pelo menos 10 toques simultâneos.</p> <p>3. ACESSÓRIOS</p> <p>Deverão ser fornecidos, no mínimo: Kit completo de fixação (parafusos, buchas, arruelas e ferragens); Manual de instruções (impresso ou digital); Cabo de energia; Cabo USB A-B (mínimo 2 metros); Cabo HDMI 2.0 (4K); Controle remoto; Suporte de parede; Canetas para interação; Mídia física para restauração dos sistemas operacionais das duas unidades.</p> <p>4. SOFTWARES</p> <p>4.1 Software de Interação (licença vitalícia)</p> <p>Deverá possuir, no mínimo: Anotação sobre telas; Modo caneta com múltiplas cores; Escrita livre, borracha e galeria de imagens; Criação e gerenciamento de páginas; Salvamento nos formatos DOC, PPT, PDF e imagem; Ferramentas de destaque e sombra; Captura de tela com possibilidade de anotação; Criação de formas geométricas; Função "infinite canvas" ou equivalente. A licença deverá ser vitalícia, ilimitada, e o fornecedor deverá disponibilizar o instalador.</p> <p>4.2 Software de Espelhamento (licença vitalícia)</p> <p>Compatível com Windows, macOS, Linux, Android e iOS; Permitir conexão simultânea de até 8 dispositivos sem necessidade de internet; Controle de autorização de acesso para evitar conexões não autorizadas.</p> <p>5. SERVIÇOS</p> <p>A contratada deverá fornecer: Instalação completa do equipamento no município de Veranópolis/RS; Fixação em parede de alvenaria, drywall ou divisória, sem prejuízo à segurança; Fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários à instalação; Treinamento presencial mínimo de 4 horas para operação do equipamento.</p>				
15	<p>ESTRADO PLÁSTICO modular destinado à organização e elevação de materiais em áreas de armazenamento, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões aproximadas de 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 3 cm (altura), admitida variação máxima de $\pm 5\%$; Fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), de alta resistência;</p>	80	24,62	1.969,60	FARMACIA PT 1253/2025 FICHA 2371



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Capacidade de carga mínima de 10 toneladas por m ² ; Estrutura vazada, que permita ventilação e fácil higienização; Material resistente à umidade, produtos de limpeza e variações térmicas; Cor preta, superfície antiderrapante; Produto lavável e reutilizável.				
16	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, com as seguintes especificações mínimas: Plataforma com movimentação basculante tipo "balanço"; Altura aproximada de 13 cm (medida central em relação ao piso); Dimensões mínimas da plataforma de aproximadamente 42,5 cm x 29 cm; Plataforma superior confeccionada em plástico injetado (PP) ou material equivalente de alta resistência; Estrutura inferior em metal resistente; Superfície da plataforma com revestimento antiderrapante e impermeável; Base inferior com apoio antiderrapante e antirrisco, garantindo estabilidade no piso; Produto lavável e de fácil higienização; Capacidade de suportar uso contínuo em ambiente corporativo. O produto deverá possuir Laudo Ergonômico em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, comprovando atendimento às exigências de ergonomia para postos de trabalho.	4	87,90	351,60	FARMÁCIA PT 1253/2025 FICHA 2371
17	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA, com base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios PV. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apoia braços em aço com acabamento em polipropileno, com regulagem de altura. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajuste. Assento (480x455mm) e encosto (460x415mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada de, no mínimo, 60 mm, revestido em corino na cor preta, cantos arredondados. Fixação do encosto no assento em aço mola com 10cm de largura.	9	565,68	5.091,12	FARMÁCIA 3 PT 1253/2025 FICHA 2371 RENOVAÇÃO 2 Ficha 2331 CAPS 4 PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
18	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL com capacidade mínima para 1.500 folhas de papel 75 g/m ² ; compatível com papéis nos formatos A4, carta, ofício 9, ofício 2 e tamanhos menores; tampa e base confeccionadas em poliestireno de alto impacto ou material equivalente; superfície interna de apoio em chapa de aço com pintura eletrostática; sistema de aquecimento com controle automático de temperatura por termostato; potência aproximada de 14 W; baixo consumo de energia, aproximado de 0,014 kWh; Peso aproximado de até 3 kg; alimentação elétrica 220V.	2	461,58	923,16	FARMÁCIA PT 1253/2025 FICHA 2371 ADMINISTRATIVO Ficha 2331
19	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA/ PAREDE, com sistema de filtragem e controle eletrônico de temperatura. Especificações técnicas: - Sistema de filtragem: filtro de carvão ativado e filtro de polipropileno; - Alertas eletrônicos para indicar a necessidade de troca dos filtros. - Opções de temperatura: natural, gelada ou fria, com sistema de	2	1.000,00 SIGEM	2.000,00	FARMÁCIA 1 PT 1253/2025 FICHA 2371 ESF MEDIANEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	<p>refrigeração que mantém a água abaixo de 10°C.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fluxo de água: contínuo ou controlado, conforme necessidade de uso. - Estrutura adequada para instalação em bancada ou parede, resistente e de fácil manutenção. - Alimentação elétrica: 220V, compatível com rede local. 				1 Ficha 2331
20	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA – 15 LITROS, 02 TORNEIRAS</p> <p>Bebedouro industrial de bancada para fornecimento de água potável refrigerada, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Capacidade mínima de 15 litros de água gelada;</p> <p>02 (duas) torneiras frontais com possibilidade de uso simultâneo;</p> <p>Gabinete e aparador em aço inoxidável (mínimo tipo 430 ou superior);</p> <p>Reservatório interno em material atóxico próprio para contato com água potável, com capacidade mínima de 15 litros;</p> <p>Serpentina em aço inoxidável (mínimo tipo 304 ou superior);</p> <p>Compressor hermético com potência mínima de 1/6 HP;</p> <p>Gás refrigerante ecológico, isento de CFC (ex.: R134a ou equivalente);</p> <p>Controle de temperatura por termostato com regulagem;</p> <p>Isolamento térmico interno;</p> <p>Alimentação 220V;</p> <p>Mangueira/flexível para escoamento embutido;</p> <p>Acompanhado de filtro compatível;</p> <p>Certificação compulsória do INMETRO para segurança elétrica.</p>	1	2.594,16	2.594,16	POSTO CENTRAL (copa) Ficha 2331
21	<p>ESCADA DE ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS, capacidade para no mínimo 120 kg, plataforma confeccionada em polipropileno de alta resistência, pés antiderrapantes, estrutura com chapas de alumínio, travamento automático na plataforma superior. Produto leve e dobrável.</p>	2	213,43	426,86	POSTO CENTRAL Ficha 2331
22	<p>FERRO DE PASSAR ROUPAS doméstico, a vapor e a seco.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: doméstico, a vapor, com função de passadoria a seco opcional. - Potência elétrica compatível com rede local 220V. - Controle de temperatura ajustável para diferentes tipos de tecidos. - Reservatório de água integrado, com capacidade adequada para uso contínuo. - Base em material antiaderente, garantindo deslizamento suave sobre os tecidos. - Sistema de segurança com desligamento automático em caso de inatividade ou queda. 	3	106,60	319,80	ESF SÃO FRANC 1 ESF UNIVERSAL 1 ESF MEDIANEIRA 1 Ficha 2331
23	<p>FOGÃO A GÁS DE PISO, 4 bocas, mesa de inox, tampa de vidro, para uso doméstico ou institucional em ambientes administrativos ou de cozinha.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 4 bocas; Acendimento automático nas bocas e no forno. <p>Forno com luz interna, estrutura metálica resistente, com acabamento adequado para fácil limpeza. Grades removíveis para facilidade de higienização e manutenção. Porta do forno de vidro duplo, com vidro interno removível.</p> <p>Conexão para gás GLP, compatível com rede ou botijão padrão.</p>	1	744,00	744,00	ESF MEDIANEIRA Ficha 2331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



24	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COMPACTA, com pressão de até 1500PSI, motor com potência mínima de 1400W, e vazão de 300L/h. Compacta e leve, ideal para transporte e armazenamento fácil. Lança com jato regulável para diferentes níveis de sujeira. Itens inclusos: aplicador de detergente, lança de jato reto regulável, pistola de alta pressão, mangueira de alta pressão de 3 metros e engate rápido. Voltagem 220V	1	366,30	366,30	ESF MEDIANEIRA Ficha 2331
25	LIQUIDIFICADOR 03 velocidades e função pulsar; conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; faca com 4 lâminas; copo com capacidade total de 2,1L e útil de 1,5L; tampa com sobretampa e orifício que permite adição de ingredientes durante o preparo; base antiderrapante e porta fio. Potência de no mínimo 600W; Voltagem 220V.	1	155,60	155,60	POSTO CENTRAL Ficha 2331
26	MICROONDAS capacidade de no mínimo 20 litros, com trava de segurança e display digital, potência de no mínimo 1100W, função relógio e tecla de início +30s, na cor branca. Voltagem 220V	1	551,33	551,33	ESF UNIVERSAL Ficha 2331
27	TELEVISOR SMART 50" LED – Resolução 4K, Tela Plana de Led, proporção de tela 16:9, Resolução 3,840 x 2,160, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) – A, Tecnologia de conexão Bluetooth, wireless, usb, hdmi, cor preta. Garantia de, no mínimo, 01 ano	02	2.686,83	5.373,66	SALA DE VACINAS POSTO CENTRAL (1) PORTARIA GM/MS Nº 5.377 FICHA 2350 CAPS (1) PORTARIA GM/MS 6.087 FICHA 2338
TOTAL R\$ 63.036,69					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra o presente processo e demonstra a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução proposta e o alinhamento com o planejamento institucional.

A contratação observa, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à busca da proposta mais vantajosa e à garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, abrangendo, de forma integrada, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, mobiliário em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bem como itens necessários ao suporte dos atendimentos de urgência e emergência.

A contratação contempla tanto a reposição de bens obsoletos, inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção, quanto a ampliação e qualificação da infraestrutura existente, com vistas a garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde e maior qualidade no atendimento à população.

Como estratégia de execução, a solução será operacionalizada por meio do parcelamento do objeto, com o processo organizado conforme a natureza dos bens a serem adquiridos. Essa divisão visa ampliar a competitividade, facilitar a gestão contratual, promover maior especialização dos fornecedores e assegurar maior eficiência na aquisição, sem prejuízo da visão integrada da necessidade administrativa.

A adoção dessa solução permite à Administração incorporar bens atualizados e adequados às exigências técnicas e sanitárias, reduzindo falhas operacionais, interrupções de serviços e custos com manutenção, além de promover maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão apresentar, na fase de propostas, catálogos técnicos, folhetos explicativos, fichas técnicas e/ou manuais de usuário, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco
ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação
ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira
ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal
ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio
Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro
CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro
Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos bens e a conferência por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, assegurando a conformidade com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

A quitação será realizada mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observando-se os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à execução de despesas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da presente contratação é de R\$ 63.036,69 (sessenta e três mil e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), considerando referências obtidas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), bem como a média de preços verificada em pesquisa de mercado realizada em sites de compras on-line.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

10 301 0430 1272 0000 REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2331 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.2.2600 0)

2338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4501.2.2601 3)

2339 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4502.2.2600 0)

10 301 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

19529 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.1.1600 0)

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0480 Assistência Farmacêutica

10 303 0480 2089 0000 PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

2371 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4050.2.2621 0)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2350 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

2372 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

Veranópolis, 07 de abril de 2026.

EVELIN KASMIRSKI RANGHETTI
Secretária Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
023/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara que possui assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, informando os nomes e endereços das representantes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2025, de 13 de Abril de 2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$. (...) , conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento. Todos os itens devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento e aceite pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

1.1 Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

1.2 Para substituições, será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, para efetuar a troca do item. Persistindo a impossibilidade de atendimento, a Administração poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a desclassificação do item ou aplicação de penalidades previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 **Locais de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro

Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

4 O prazo de garantia é de no mínimo de 12 (doze) meses, incluindo defeito de fabricação, troca de peças e até de equipamento. O fornecedor terá até 15 dias úteis para tomar as devidas providências.

4.1 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo reparos, substituição de peças e até mesmo a troca do equipamento por novo

4.2 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos materiais por parte do Município.

4.3 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.4 A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

5 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde.

2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretária em que foi entregue o produto ou prestado o serviço. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4.2. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0430 Atenção Primária e Saúde da Família

10 301 0430 1272 0000 REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2331 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.2.2600 0)

2338 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4501.2.2601 3)

2339 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4502.2.2600 0)

10 301 0430 2224 0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE BUCAL

19529 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4500.1.1600 0)

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0480 Assistência Farmacêutica

10 303 0480 2089 0000 PROGR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

2371 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4050.2.2621 0)

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2350 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 305 0501 2118 0000 MANUT. PROGR. PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

2372 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR: 4507.2.2601 3101)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.133/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

67F849D5914243A8BA2C0B9B777C96B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/67F849D5914243A8BA2C0B9B777C96B9>